



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2016

AUTOR: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS, AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS, NOS CONJUNTOS DE MORADIAS ORGANIZADAS DE FORMA HORIZONTAL OU VERTICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO:

A Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO propõe o presente Projeto de Lei nº 07/2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de alternativas tecnológicas, ambientalmente sustentáveis, nos conjuntos de moradias organizadas de forma horizontal ou vertical e dá outras providências.

O presente projeto foi desarquivado através do Requerimento nº 263/2019 e incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta e não recebido quaisquer emendas.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação sem emendas, tendo como relatora a Deputada Joana Darc, em 11 de setembro de 2019.

Ante ao substitutivo apresentado pela Excelentíssima Deputada Joana Darc, os autos retornam a esta à Comissão de Assuntos Econômicos, para a reexame e emissão de parecer cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 27, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.023237:

SAULLO VELAME VIANNA - EM 05/07/2021 18:22:08

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 06/07/2021 10:19:41

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - EM 03/09/2021 11:59:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8079C9E90006DBEC . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A aprovação deste projeto de lei será relevante, uma vez que busca equacionar o uso racional do meio ambiente, permitindo a produção contínua de recursos renováveis, o uso racional dos recursos são renováveis, conservação da biodiversidade, promoção de uma gestão sustentável dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, buscando uma melhoria de qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b", que estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária financeira.

Considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

III – VOTO

Em face de não haver nenhum óbice legal, a manifestação é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária de Nº 07/2016 na forma do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado, em Manaus, 01 de julho de 2021.

SAULLO VELAME VIANNA

Deputado Estadual – PTB

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.023237

SAULLO VELAME VIANNA - EM 05/07/2021 18:22:08

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 06/07/2021 10:19:41

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - EM 03/09/2021 11:59:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8079C9E90006DBEC . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

